

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 133, de 21 de maio de 2007.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO.

Considerando que a adaptação de qualquer dispositivo opcional em bombas medidoras de combustíveis líquidos somente poderá ser autorizada com prévia aprovação do INMETRO;

Considerando ainda, que o sistema de gerenciamento, de fabricação da CARDDY – TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA Ltda., não interfere no sistema de medição das bombas medidoras de combustíveis líquidos, resolve:

Autorizar, a adaptação do sistema de gerenciamento, marca CARDDY, modelo BESS-01, em bombas medidoras de combustíveis líquidos eletrônicas, cujas características principais são as seguintes:

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Carddy – Tecnologia em Informática Ltda.

Endereço: Rua Bento Gonçalves, n.º 183, sala 702– Centro – Florianópolis – SC

1.2 Designação: Sistema de gerenciamento para bombas medidoras de combustíveis líquidos eletrônica.

1.3 Marca: CARDDY

1.4 Modelo: BESS-01

1.5 Descrição: Caixa Coletora é modular possuindo seis slots. Em cada slot pode-se conectar um módulo coletor de abastecimento. A Caixa Coletora pode coletar até seis abastecimentos simultaneamente.

1.5.1 Sistema de Gerenciamento, constituído por um sensor de pulsos gerados pelo dispositivo leitor de volume da bomba medidora; uma entrada sensora do estado do bico de abastecimento; um processador digital responsável pela contagem de pulsos, cálculo do valor abastecido, gerenciamento do protocolo de comunicação e armazenamento do totalizador de volume; uma interface serial padrão RS485 e/ou uma interface de rádio-modem; e, computador tipo PC com software aplicativo.

1.5.2 Quando o bico de abastecimento da bomba medidora é retirada do receptáculo, a contagem dos pulsos é iniciada; o processador conta os pulsos e simultaneamente calcula o volume e o valor abastecido. A cada 50ml de volume abastecido o totalizador de volumes é atualizado na memória; após o bico de descarga voltar a posição de descanso, o processador encerra as contagens de pulsos após 2 (dois) segundos; Um programa de computador pode manter comunicação com a Caixa Coletora e obter o estado funcional do bico de

abastecimento, o valor de um abastecimento finalizado e totalizador de volume. Ainda através do protocolo de comunicação são executadas as configurações do equipamento.

2 FORMA. DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo n.º 52600 046433/2006.

3 CONTROLE METROLÓGICO:

Quando do controle metrológico legal das bombas medidoras que possuam o referido equipamento a elas adaptado, deverão ser examinadas as funções descritas no subitem 1.5 e os itens 4, 5, 6 e 7.

4 RESTRIÇÕES:

4.1 A instalação do sistema de gerenciamento, não pode interferir na certificação do instrumento para atmosfera explosiva, conforme determina a Portaria Inmetro n.º 83, de 03 de abril de 2006.

4.2 A transmissão via rádio, deve atender a legislação pertinente.

5 INSTALAÇÃO:

5.1 A adaptação do referido equipamento em bomba medidora será executada sob responsabilidade de firma autorizada pelo requerente e o INMETRO.

5.2 No ato da instalação, os pontos de abastecimento deverão ser identificados por números, de no mínimo 1,5cm de largura e 2,0cm de altura, a serem apostos em local de fácil visibilidade.

6 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

6.1 O equipamento deve conter, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca e nome do fabricante;
- b) designação do modelo; e,
- c) nº da portaria de autorização do INMETRO.

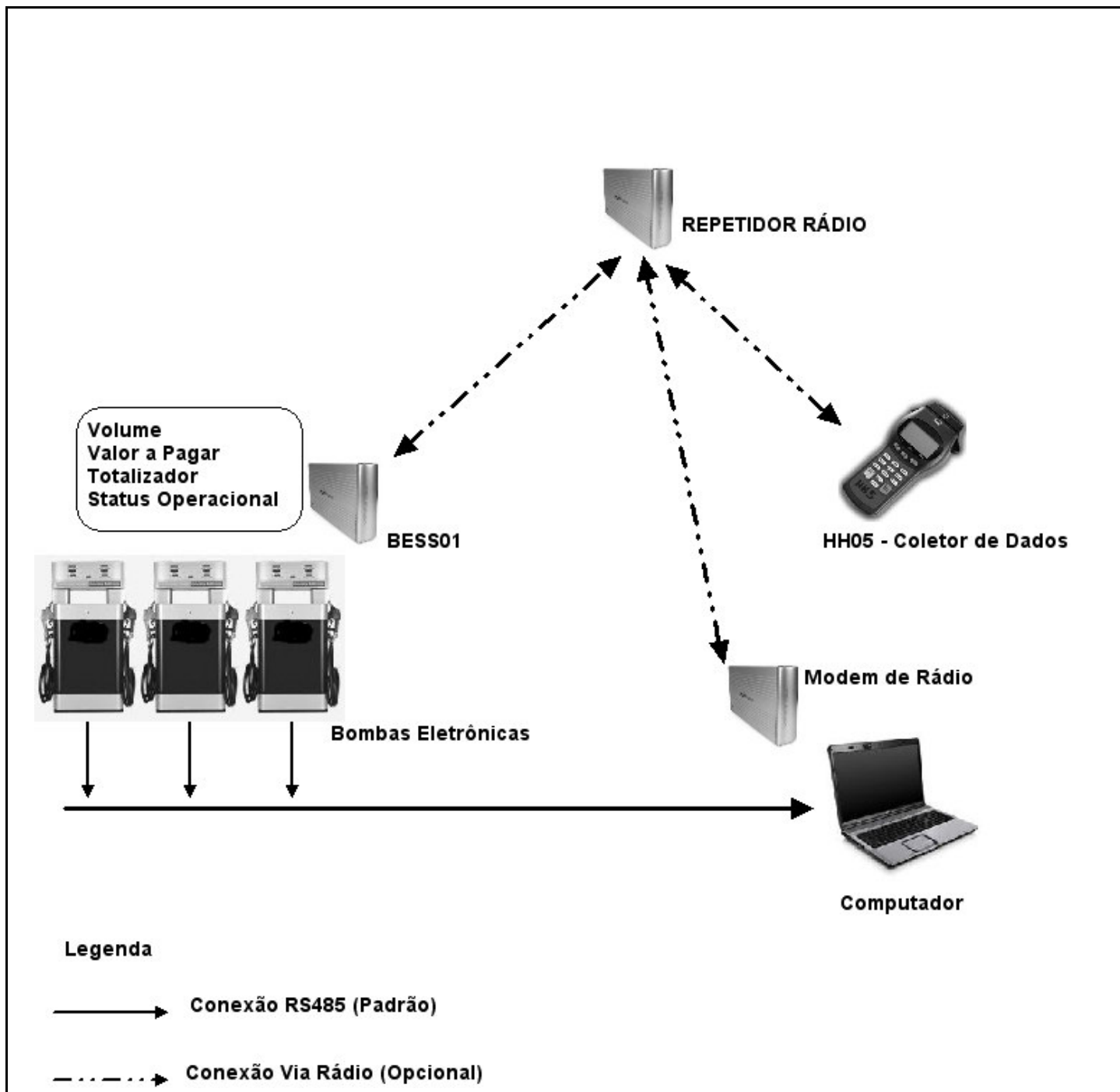
7 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

7.1 Diagrama de ligação do BESS-01.

8 ENTRADA EM VIGOR:

8.1 Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 133, DE 21 DE maio DE 2007.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	CARDDY – TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA Ltda.	
	DIAGRAMA DE LIGAÇÃO DO BESS-01	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01